



A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA-FHSL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto SP.- Retifica Portaria N.º 02/2019 do Processo de Seleção 002/2019.

Onde se Lê ;

Portaria-DE n.º 02/2019

Designa os membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção de Pessoal n.º 02/2019.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA-FHSL**, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Estatuto e as normas internas, bem como em razão da necessidade de efetivar o processamento do Processo de Seleção de contratação de pessoal no âmbito desta entidade para preenchimento de vagas necessárias ao seu funcionamento,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de provas ou de provas e títulos para acesso aos empregos efetivos nesta Fundação;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar uma Comissão Especial destinada a organizar e concretizar o processo de seleção;

Resolve:

Art. 1.º. Designar para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção n.º 02/2019, as seguintes pessoas: Presidente, Presidente, **Luciana Gonçalves Araújo (CPF/MF 181.136.068-82)**; Membros, **Lubiana Pacheco Batista (CPF/MF 354.215.048/75)**, **Silmara Miamoto Inacio (CPF 225.318.608/27)**, **Silvio Tolomeotti (CPF/MF 032.898.359-44)** e **Tatiana Bevevino (CPF/MF 315.875.028/79)**, observando:

I - Cabe a Comissão Especial planejar o processo de seleção, elaborar o edital e demais atos, promover a realização das provas escritas, emitirem julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

II - Em sendo atribuída a terceiros a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial, a fiscalização e responsabilidade pelos atos.

III - As funções dos membros designados não serão remuneradas.

Art. 2.º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 3.º. Compete ao Presidente da Comissão presidir as reuniões e assinar os atos oficiais provenientes da Comissão.

Art. 4.º Compete ao Secretário da Comissão:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão e os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

Art. 5.º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 12 de Abril de 2019.

Marcelo César Carboneri
Superintendente

Leia se ;

Portaria-DE nº 02/2019

Designa os membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção de Pessoal n.º 02/2019.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA-FHSL**, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Estatuto e as normas internas, bem como em razão da necessidade de efetivar o processamento do Processo de Seleção de contratação de pessoal no âmbito desta entidade para preenchimento de vagas necessárias ao seu funcionamento,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de provas ou de provas e títulos para acesso aos empregos efetivos nesta Fundação;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar uma Comissão Especial destinada a organizar e concretizar o processo de seleção;

Resolve:

Art. 1.º. Designar para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção n.º02/2019, as seguintes pessoas:, Presidente Silmara Miamoto Inacio (CPF 225.318.608/27),; Membros, Fernanda Frujuello da Silva (CPF 349.022.318-75), Lubiana Pacheco Batista (CPF/MF 354.215.048/75), Silvio Tolomeotti (CPF/MF 032.898.359-44) e Tatiana Bevevino (CPF/MF 315.875.028/79), observando:

I - Cabe a Comissão Especial planejar o processo de seleção, elaborar o edital e demais atos, promover a realização das provas escritas, emitirem julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

II - Em sendo atribuída a terceiros a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial, a fiscalização e responsabilidade pelos atos.

III - As funções dos membros designados não serão remuneradas.

Art. 2.º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 3.º. Compete ao Presidente da Comissão presidir as reuniões e assinar os atos oficiais provenientes da Comissão.

Art. 4.º Compete ao Secretário da Comissão:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão e os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

Art. 5.º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 12 de Abril de 2019.

Marcelo César Carboneri
Superintendente

Ribeirão Preto, 06 Maio 2019

Comissão de Processo de Seleção
Marcelo César Carboneri
Superintendente